



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 029 DE 24 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO E DOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE MANTIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 001 - SEMEIA
- PORTARIA Nº 002 - SEMEIA
- PORTARIA Nº 003 - SEMEIA
- PORTARIA Nº 004 - SEMEIA
- PORTARIA Nº 005 - SEMEIA
- PORTARIA Nº 006 - SEMEIA

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011-2021 - OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONSUMO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015-2021 - OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 029 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra do Ramalho, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Decreto n.º. 9.255 de 29/12/2017 aprovado pelo Decreto n.º. 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal n.º. 13.152 de 29/07/2015, Medida Provisória n.º. 1.091 de 30/12/2021;

Considerando o disposto na Portaria MTP/ME n.º 12, de 17 de janeiro de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

**DECRETA:**

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem direito a paridade, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais) para aqueles que recebem acima do valor do salário-mínimo nacional.

§ 1º. Os benefícios pagos pelo RPPS, **com data início a partir de 1º janeiro de 2021**, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário-mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**Art. 3º.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, aos 24 de janeiro de 2022.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
Prefeito Municipal



 <b>SEMEIA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>PORTARIA Nº:</b> 001/2022 <b>Data:</b> 25/01/2022 <b>Validade:</b> 02 anos
--	---	---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 032/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 anos, à **TIM S/A**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **02.421.421/0001-11**, relativa à **OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE DE TELEFONIA CELULAR**, estação código **BASHF\_0014**, localizado na Comunidade Rural denominada Agrovila 12, Rua D, entorno do ponto de coordenadas geográficas em WGS84 Lat. -13.574556° e Long. -43.711944°. **Art. 2º** - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Colocar, no prazo de 60 (sessenta) dias, placa na entrada do empreendimento contendo o número desta licença, data expedição e validade, e mantê-la em bom estado de conservação. III – A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. IV – Apresentar anualmente Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico. V – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Adenilton Alves Paz**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 009/2021

**SEMEIA** - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro  
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000  
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



 <b>SEMEIA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>PORTARIA Nº:</b> 002/2022 <b>Data:</b> 25/01/2022 <b>Validade:</b> 02 anos
--	---	---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 033/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 anos, à **TIM S/A**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **02.421.421/0001-11**, relativa à **OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE DE TELEFONIA CELULAR**, estação código **BASHF\_0015**, localizado na Comunidade Rural denominada Agrovila 08, Rua E, localizada no entorno do ponto em WGS84 Lat. -13.476750° e Long. -43.628972°. **Art. 2º** - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Colocar, no prazo de 60 (sessenta) dias, placa na entrada do empreendimento contendo o número desta licença, data expedição e validade, e mantê-la em bom estado de conservação. III – A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. IV – Apresentar anualmente Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico. V – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Adenilton Alves Paz

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 009/2021

**SEMEIA** - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro

Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000

Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



 <b>SEMEIA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>PORTARIA Nº:</b> 003/2022 <b>Data:</b> 25/01/2022 <b>Validade:</b> 02 anos
--	---	---

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 034/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 anos, à **TIM S/A**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **02.421.421/0001-11**, relativa à **OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE DE TELEFONIA CELULAR**, estação código **BASHF\_0017**, localizado na Comunidade Rural denominada Agrovila 18, Rua D, entorno do ponto de coordenadas geográficas em WGS84 Lat. -13.381417° e Long. -43.692528°. **Art. 2º** - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Colocar, no prazo de 60 (sessenta) dias, placa na entrada do empreendimento contendo o número desta licença, data expedição e validade, e mantê-la em bom estado de conservação. III – A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. IV – Apresentar anualmente Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico. V – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Ademilton Alves Paz

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 009/2021

**SEMEIA** - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro  
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000  
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



 <b>SEMEIA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>PORTARIA Nº:</b> 004/2022 <b>Data:</b> 25/01/2022 <b>Validade:</b> 02 anos
--	---	---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 035/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 anos, à **TIM S/A**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **02.421.421/0001-11**, relativa à **OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE DE TELEFONIA CELULAR**, estação código **BASEU\_0004**, localizado na Comunidade Rural denominada Agrovila 14, Rua E, entorno do ponto de coordenadas geográficas em WGS84 Lat. -13.702056° e Long. -43.733056°. **Art. 2º** - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Colocar, no prazo de 60 (sessenta) dias, placa na entrada do empreendimento contendo o número desta licença, data expedição e validade, e mantê-la em bom estado de conservação. III – A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. IV – Apresentar anualmente Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico. V – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Adenilton Alves Paz

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 009/2021

**SEMEIA** - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro

Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000

Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



 <b>SEMEIA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>PORTARIA Nº:</b> 005/2022 <b>Data:</b> 25/01/2022 <b>Validade:</b> 02 anos
--	---	---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 036/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 anos, à **TIM S/A**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **02.421.421/0001-11**, relativa à **OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE DE TELEFONIA CELULAR**, estação código **BASHF\_0012**, localizado na Comunidade Rural denominada Agrovila 22, Rua E, entorno do ponto de coordenadas geográficas em WGS84 Lat. -13.666500° e Long. -43.652528°. **Art. 2º** - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Colocar, no prazo de 60 (sessenta) dias, placa na entrada do empreendimento contendo o número desta licença, data expedição e validade, e mantê-la em bom estado de conservação. III – A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. IV – Apresentar anualmente Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico. V – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Adenilton Alves Paz**Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 009/2021

**SEMEIA** - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro  
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000  
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



 <b>SEMEIA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>PORTARIA Nº:</b> 006/2022 <b>Data:</b> 25/01/2022 <b>Validade:</b> 02 anos
--	---	---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 037/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 anos, à **TIM S/A**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **02.421.421/0001-11**, relativa à **OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE DE TELEFONIA CELULAR**, estação código **BASHF\_0013**, localizado na Comunidade Rural denominada Agrovila 11, Rua Q, entorno do ponto de coordenadas geográficas em WGS84 Lat. -13.586528° e Long. -43.650778°. **Art. 2º** - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Colocar, no prazo de 60 (sessenta) dias, placa na entrada do empreendimento contendo o número desta licença, data expedição e validade, e mantê-la em bom estado de conservação. III – A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. IV – Apresentar anualmente Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico. V – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Adenilton Alves Paz**Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 009/2021

**SEMEIA** - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro  
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000  
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho-Ba.

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote.

**MODO DE DISPUTA DE LANCES:** ABERTO.

**DATA:** 04 de Fevereiro de 2022 às 14:00hs.

**CREDENCIAMENTO:** O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

**INÍCIO DA SESSÃO:** Início da sessão de disputa no dia 04.02.2022 às 14:00hs

**LOCAL:** [www.serradoramalho.ba.gov.br](http://www.serradoramalho.ba.gov.br)/[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREÂMBULO**

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 14:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2022, no Sistema do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decreto n.º 603/2021 de 20 de Dezembro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho-Ba.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sala de Licitações da





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08:00h do dia 04 de Fevereiro de 2022, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:**

A partir das 14h00hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 04 de Fevereiro de 2022.

**LOCAL DA SESSÃO:** <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 04 de Fevereiro de 2022, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. O OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO.**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2022 e seguintes, na classificação abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>02.01</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>03.01</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>05.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>07.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.018	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Atividade	2.120	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE AEE
Atividade	2.121	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Creche
Atividade	2.122	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE EJA
Atividade	2.123	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola
Atividade	2.124	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

<b>Unidade</b>	<b>10.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
<b>Unidade</b>	<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>13.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV</b>
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

**3. DO CREDENCIAMENTO**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, sem a identificação do licitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BB, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".**

6.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.11 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “**COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO**”.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
  - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
  - c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.

8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:****9.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;**9.2.1.5.** Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.**9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:****9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;**9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).**9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:****9.2.3.1.** Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.**9.2.3.2.** Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade(CNPJ e CPF socio(s);**9.2.3.3.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s);**9.2.3.4.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.**9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:****9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.**9.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:**

**9.2.5.1.** Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

**9.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

**9.2.5.3.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

**9.2.5.4.** Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

**9.2.5.5.** Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



órgão emitente.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



12.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13 RECURSO**

13.2 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.4 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.6 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.7 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.10 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**14 CONTRATAÇÃO**

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.3 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**15 DOS PRAZOS**

15.2 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma PARCELADA, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.3 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA.

**16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

16.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



16.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.5 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estadoda Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

16.9 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**17 SANÇÕES**

17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.6 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



19.2 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará,





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

**20 FORO**

20.2 Fica designado o foro da Comarca de Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 21 de Janeiro de 2022.

Paulo Vicente de Oliveira  
Pregoeiro





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho-Ba.

LOTE: 01						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	APARELHO DVD MP3 CARAOKE - APARELHO DVD , TIPO ZOOM DIGITAL, TIPO SAÍDA PARA DECODIFICADOR, DE ÁUDIO E VÍDEO, TENSÃO 110/220 V, FUNÇÕES LEITURA DVD, DVD + RW/+R, DVD-RW/RCD, MP3 E JPG, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO, OPÇÕES LEGENDAS		UND	6		
2	MINE SYSTEM DE 3.000 RMS - Aparelho Som Tipo: Mini System, Compatibilidade: Cdr E Cd-Rw, Potência: 3.000, Voltagem: 110/220, Tipo intonzador: Digital Am/Fm, Quantidade Caixas Acústicas: 5, Tipo Saída: Gravação Digital, Quantidade Cd: 3, Componentes Corpo: Dvd, Características Adicionais: Relógio Digital Com Despertador/Zoom Múltiplo.		UND	2		
3	APARELHO TELEFONICO SIMPLES C/ CHAVE - Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; Mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e PABX.		UND	60		
4	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO - Aparelho telefônico sem fio, função: teclas flash, memory e redial, faixa operação: 1,9 mhz, alimentação: 110,220 vca, sinalização linha: pulso e tom, voltagem bateria: 7,5 v, duração flash: flash programável ms, características adicionais: 1 fone,1 base,1 bateria,1 cabo de linha,1 adaptado.		UND	35		
5	CAIXA AMPLIFICADORA 500W RMS ALTO FALANTE DE 8 E TWITER 21/2 - Caixa de som amplificada, com entrada de USB; com Display digital; com conexão bluetooth tecnologia sem fio; com rádio FM; com equalizador digital; possuindo, no mínimo, uma entrada auxiliar e uma entrada de Cartão SD; com entrada para, no mínimo, um instrumento musical; possuindo bateria interna recarregável; com entrada para microfone; e com potência de, no mínimo, 500W; e com garantia do fornecedor de, no mínimo, 12 meses; com alimentação Bivolt.		UND	12		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

6	CAIXA AMPLIFICADORA 800W 120RMS ALTO FALANTE DE 12 SUPER TWITER - Caixa de Som Amplificada, 800W, 400W RMS, conexão Bluetooth, USB, Cartão de Memória SD, Rádio FM e entrada AUX. Com microfone e controle remoto, com duração da bateria de até 06 horas. Alto-falante: 12 polegadas, Subwoofer: 12 x1, Tweeter: 5 x 1; Tecnologia: Equalizador gráfico de 5 bandas; Display: LED integrado; Entradas: Microfone guitarra P10, áudio 1xRCA; Alimentação: AC 50 60Hz, 110V-240V; Frequência de resposta: 90Hz ~ 20kHz; Bateria recarregável: De chumboácido 12V 4.5A		UND	3		
7	CAIXA AMPLIFICADORA 800W 120RMS ALTO FALANTE DE 12 SUPER TWITER –LEDS C/ CHAVE ON/ OFF E C/ MICROFONE - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE. BLUETOOTH E USB COM 800W RMS DE POTENCIA E BATERIA RECARREGAVEL		UND	8		
8	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL SIMPLES - MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO MÃO MÃO LINHA UHF COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA ENTRE O RECEPTOR E O TRANSMISSOR, CONTENDO 96 CANAIS E SAÍDAS INDEPENDENTES XLR E MIX P10. + MALETA! FREQUÊNCIA: UHF: 619690MHZ. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005 % (-10 C 50 C ) MODO DE MODULAÇÃO: FM MODULAÇÃO MÁXIMA DE FREQUÊNCIA: 40KHZ. REPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ 20KHZ. S/N: = 100DB. ALCANCE EFETIVO: 100M (300INCH) DISTORÇÃO		UND	8		
9	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL VWS20 PLUS - Microfone sem fio, receptor duas antenas, saída balanceada (xlr), padrão polar cardioide (gera muito pouca realimentação - microfonia), transmissão na faixa alta de uhf de 614 a 806 mhz, canais com 8 frequências distintas, capacidade de operar 8 Microfones simultaneamente, alimentação do microfone com duas pilhas aa1,5 v tipo alcalina, microfone classe c profissional, resposta de frequência de 40 a 16000 hz a + ou - 3db, chave liga/desliga, alimentação requerida 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima), características da fonte 100 a 240 vac, 13.5 vdc, 400 ma, 3 meses de garantia, produto equivalente, similar ou de melhor qualidade ao modelo ms-115-uhf plus - tsi		UND	6		
10	MICRO SYTEM CD 400 RMS USB BLUETOOTH MP3 - APARELHO DE SOM - MICRO SYSTEM, COM BLUETOOTH, ENTRADAS PARA CD E USB PRICIPAIS CARATERISTICAS POTÊNCIA DE ÁUDIO: 160W (MÍNIMO) BIVOLT. CONEXÕES ENTRADA DE PORTABLE IN/ ANTNA FM/USB/ ANTENA AM/ BLUETOOTH. COMPATIBILIFADE: ÁUDIO CD/ MP3/ WMA/CD-R/ CD-RW/ PORTABLE IN/ USB . ALIMENTAÇÃO: 110/220V ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGÊS. GARANTIA DE 12 MESES		UND	6		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



11	MESA P/ COMPUTADOR , TECLADO REBAIXADO		UND	31		
12	MESA REDONDA PARA REUNIÃO - Material para confecção madeira/mdp/ mdf / similar, tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m.		UND	25		
13	CONJUNTO DE SOFÁ (2 E 3 LUGARES) - CONFECCIONADO EM MADEIRA COM ENCHIMENTO DE ESPUMA , COR A DEFINIR, ENCOSTO E ASSENTO FIXOS, ENCOSTO DE BRAÇO NAS EXTREMIDADES		UND	6		
14	MÁQUINA DE LAVAR 12 KG - Máquina lavar roupa, tipo: automática, capacidade: 12 kg, características adicionais: lavadora e secadora, voltagem: 127,220 v		UND	8		
15	MAQUINA DE LAVAR 16 KG - Dimensões aproximadas: Altura 66,5 cm/ Largura 45,3 cm/Profundidade: 73 cm. Consumo de água: 126 L/Ciclo Voltagem: 127V /Cor: Branco/Tamanho: 127V/Garantia: 12 meses/Peso: 103,7 kg/ Velocidade de Centrifugação: 750 rpm/Potência: 820 W/Profundidade: 73 cm/Tipo de Pannel: Digital/Centrifugação: Sim/ Cor do Gabinete: Branco/ Filtro para Fiapos: Sim/Níveis de Água: 4 níveis: Alto, Médio, Baixo e Extra/Programas de Lavagem (Ciclos): 16		UND	8		
16	HOME ESTANTE - Pannel para TV de até 60 Polegadas com Nicho Preto		UND	6		
17	PROJETOR DE IMAGEM (DATA SHOW) - Projetor multimídia, distância mínima tela: 0,84 m, distância máxima tela: 10.41 m, voltagem: 110,220 v, freqüência: 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb: 2 un, quantidade entradas vídeo: mínimo 2 un, tamanho mínimo imagem: 76 pol, tipo zoom: digital,optico, tipo: portátil c,bolsa transporte e controle remoto, características adicionais: zoom optico 1,0 a 1,2 mínimo, tipo data show, luminosidade mínima: 2200 lm, tipo projeção: frontal,retroprojeção,teto, resolução mínima: 800 x 600 dpi, resolução: 800 x 600 - Entrega parcelada.		UND	9		
18	ESTANTE DE AÇO ( 6 BANDEJAS ) - Estante De Aço Com 06 prateleiras, planos de armazenagem regulável, dimensões: 198 cm x 30 cm x 92,5 cm.		UND	40		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



19	ESTANTE DE AÇO ( 4 BANDEJAS ) - ESTANTE DE AÇO com 04 (quatro) colunas em chapa de aço com espessura de aproximadamente 2,8 mm, com seção em L, com lados não inferiores a 30 cm, perfuradas para ajuste das prateleiras, com reforços em X , nas laterais com chapa de aço com espessura de aproximadamente 2,8 mm, com um reforço no fundo em forma de X com a mesma espessura, com as bordas fixadas com parafusos nas colunas e fixados com parafuso, um ao outro através de furo no centro de suas extensões, com 06 (seis) confeccionadas em chapa de aço com espessura de aproximadamente 0,95 mm, com dois reforços em ômega confeccionados em chapa de aço com espessura de 0,95 mm em cada prateleira, com altura aproximada entre 1,92 a 2,00 metros x aproximadamente de 0,90 a 0,92 cm de largura x 0,40 cm de profundidade, cor cinza, com tratamento anti-ferruginoso, com pintura eletrostática em esmalte sintético, para suportar até 180 kg.		UND	35		
<b>TOTAL DO LOTE - 01</b>						
<b>LOTE: 02</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	RECEPTOR PARA ANTENA DIGITAL - Receptor, frequência: 433 mhz, alimentação: 110 v, quantidade canais: 160, características adicionais: digital analógico e controle remoto, aplicação: antena parabólica		UND	20		
2	ANTENA DIGITAL COMPLETA - Antena, tipo: digital externa, aplicação: recepção de canais hdtv,uhf,vhf, características adicionais: amplificador de 18 db, tensão alimentação: 220 v, posição relativa: acoplado,embutido		UND	18		
3	TV SMART 32 POLEGADAS - Televisor Tamanho Tela: 32, Voltagem: Bivolt, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto		UND	12		
4	TV SMART 40 POLEGADAS - SMART TV LED MÍNIMO 40 POLEGADAS, ENTRADA USB, HDMI E WI-FI, Espessura SLIM. Garantia mínima 12 meses.		UND	10		
5	SMART 43 POLEGADAS - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS, SMART FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI SCREEN MIRRORING + WEB BROWSER, PRETA, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO		UND	12		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

6	SUPOORTE PARA TV - Suporte de videocassete , televisao, material: aço, tipo: parede, tamanho: para tv de 32" até 75", acabamento superficial: natural		UND	34		
7	MESA DE ESCRITÓRIO 2,0 X 2,50 MTS - Mesa Escritório Altura: 800 CM, Comprimento: 1,50 CM, Largura: 150 CM, Características Adicionais: Com Gaveteiro , Material Estrutura: Mdf , Quantidade Gavetas: 3 UN,		UND	33		
8	ESCRIVANINHA ( 2 GAVETAS ) 1,20 MTS - MESA DE ESCRITORIO - COM ESCRIVANINHA EM L, COM CONEXAO, MATERIAL MADEIRA/MDF, COM APROXIMADAMENTE 1,20 M X 0,80 CM, COM DUAS GAVETAS E FECHADURAS, NA COR AZUL.		UND	30		
9	ROPEIRO DE CASAL ( 6 PORTAS ) MDF - Armário Roupeiro Para Vestiário Com 06, Portas Grandes - Entrega parcelada.		UND	6		
10	ROPEIRO DE SOLTEIRO ( 4 PORTAS ) MDF - ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROPEIRO, COM 04 PORTAS		UND	6		
11	ESCADA DE ALUMINIO COM ( 7 DEGRAUS)		UND	5		
<b>TOTAL DO LOTE - 02</b>						
<b>LOTE: 03</b>						
ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ARMÁRIO DE COZINHA 06 PORTAS MDF - ARMÁRIO PARA COPA E COZINHA - com no mínimo 1,60m de largura, com no mínimo 06 portas e 3 gavetas; dobradiças metálicas, fabricação em mdf com no mínimo 15mm de espessura. Cores a escolher		UND	10		
2	ARMÁRIO DE COZINHA DE 08 PORTAS MDF		UND	8		
3	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO DE PAREDE 03 PEÇAS - ARMARIO, de parede, para cozinha, dimensoes minimas 1200 x 300 x 550mm, em aco, com tres portas, puxadores niquelados		UND	15		
4	COZINHA COMPLETA EMBUTIDA 04 PEÇAS MDF		UND	8		
5	COZINHA COMPLETA EMBUTIDA 04 PEÇAS AÇO		UND	8		
6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS - ARMÁRIO ESTANTE - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO PINTADO EM EPÓXI; PRATELEIRAS/SUPOORTE: 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS DE ABRIR; ESTRUTURA/ BASE: ESTRUTURA EM AÇO, PINTADA EM EPÓXI; DIMENSÕES: 90CM LARGURA X 45CM PROFUNDIDADE X 198CM ALTURA.		UND	25		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

7	ARMÁRIO P/ ESCRITÓRIO AÇO 08 PORTAS - ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: MEDIO; MATERIA-PRIMA: ACO, PINTADO EM TINTA EPOXI PO; PRATELEIRAS/SUPOORTE: 02 PRATELEIRAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS; ESTRUTURA/BASE: ACO, PINTADO EM TINTA EPOXI PO; DIMENSOES: 900 X 400 X 1200 MM (LARG X PROF X ALTURA)		UND	30		
8	ARMÁRIO P/ ESCRITÓRIO AÇO 02 PORTAS - ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: AGLOMERADO DE BAIXA PRESSAO DE 18MM; PRATELEIRAS/SUPOORTE: 04 PRATELEIRAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS; ESTRUTURA/BASE: BASE DE ACO, PINTADA EM EPOXI; DIMENSOES: 800MM X 500MM X 1600MM		UND	22		
9	ARQUIVO PASTA SUSPENSA AÇO 04 GAVETAS DE 1,14 X 1,00 MTS - Arquivo Escritório Material: Aço , Acabamento Superficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização , Aplicação: Pastas Suspensas, Cor: Cinza , Características Adicionais: Dimensões 1,33 X 0,46 X 0,60m, Com Fechadura , Padrão Acabamento: Pintura Epóxi , Quantidade Gavetas: 4 UN - Entrega parcelada.		UND	80		
10	ARMÁRIO FECHADO 2 PORTAS MDF 1,14x 0,83		UND	30		
11	BALCÃO FECHADO 02 PORTAS MDF 0,75X 0,83		UND	20		
12	GAVETEIRO 04 GAVETAS C/ CHAVE - Gaveteiro móvel, material: madeira mdf, tipo revestimento: laminado melamínico, quantidade gavetas: 4 un, altura: 620 mm, largura: 432 mm, profundidade: 500 mm, cor: marrom, características adicionais: rodízios, puxadores e fechadura		UND	20		
<b>TOTAL DO LOTE - 03</b>						
<b>LOTE: 04</b>						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ESCRIVANIA COM 2 GAVETAS 1,45 MTS		UND	20		
2	MESA PLÁSTICA EMPILHAVEIS - MESA QUADRADA PLÁSTICO - Confeccionada em PVC, cor branca, empilhável, abertura para guarda sol, lavável, com quatro lugares, dimensões 70 x 70 x 72 cm (comprimento x largura x altura). Variação 10%. Seja certificada por entidade reconhecida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses - Entrega parcelada.		UND	400		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

3	CADEIRA DE PRESIDENTE ACOLCHOADA COM RODAS E BRAÇOS - Regulável; 5 pés; Material Cromado; Assento Material PU; Acolchoado; Densidade D52; Regulável; Encosto Fixo; Peso suportado: 120kg; Cor: Preto. Esse modelo possui ajuste de altura através da alavanca do pistão, posicionada abaixo do assento. A altura pode variar de 108cm até 119cm. Peso do produto: 15,4kg; Peso do produto com embalagem: 17,2kg; Dimensões do produto: Largura 61cm; Altura - Mínima: 108cm - Máxima: 119cm; Profundidade 60cm - Entrega parcelada.		UND	30		
4	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA GARRAÇÃO - Bebedouro água garrafão, material: aço galvanizado, tipo: elétrico de coluna, acabamento externo: pintado, capacidade:20 l, voltagem: 110 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras,serpentina externa,pés antiderrapantes		UND	8		
5	BEBEDOURO DE 100 LTS - Filtro, acabamento em aço em inox, serpentina interna em aço inox, termostato p/ajuste da temperatura, c/aparador de água e mangueira para dreno; Dimensões mínima (AxLxP) 131x56x60cm; Garantia mínima 12 meses		UND	40		
6	PURIFICADOR 1,8 LTS GELADO ELEMENTO FILTRANTE ( 2 EM 1)		UND	25		
7	ÁRMARIO DE AÇO 16 PORTAS - Armário aço, acabamento superficial: fosfatizado, cor: cinza, quantidade portas: 16 un, altura: 1,90 m, largura: 1,20 m, profundidade: 0,40 m, características adicionais: tipo roupeiro		UND	20		
8	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA DE PRESSÃO - Certificado pelo Inmetro; Tensão Elétrica 127V; Gabinete com laterais confeccionada em aço; Com 2 torneiras de pressão em aço cromado, uma para jato outra para copo; Pia em aço inoxidável; Filtro de água com carvão ativado, para reter partículas sólidas e gosto de cloro; Capacidade de refrigeração para atendimento médio de 20 pessoas/hora. Gás refrigerante ecológico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 16236:2013		UND	8		
<b>TOTAL DO LOTE - 04</b>						
<b>LOTE: 05</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CADEIRA SECRETÁRIA ACOLCHOADA COM RODAS E BRAÇOS - GIRATÓRIA, ENCOSTO E ASSENTO EM ESTOFADO EM COURVIN, BRAÇOS ACOLCHOADOS, LEVANTAMENTO A GÁS, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, COM RODÍZIOS EM NYLON, COM BASE DE 35CM PRATEADA, SUPORTAR NO MÍNIMO 150KG.		UND	30		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

2	CADEIRA SECRETÁRIA ACOLCHOADA COM RODAS E SEM BRAÇOS - Cadeira secretária giratória com assento e encosto em espuma de alta resistência com no mínimo 30mm de espessura, revestido em tecido preto/cinza trançado, com regulagem de altura a gás, sendo à base da cadeira na cor preta, com braços, rodízios de roda dupla. Medidas do assento 430mm de profundidade x 430mm de largura e do encosto de 240mm de altura x 430mm de largura. Cadeira giratória com assento estofado e encosto em material plástico, revestimento na cor cinza, base de plástico na cor preta, com braços, rodízios de roda dupla, com regulagem de altura a gás. medidas aproximadas do assento 430mm de profundidade x 470mm de largura e do encosto de 320mm de altura x 460mm de largura		UND	40		
3	CAMA SOLTEIRO - MADEIRA Cama de solteiro na cor branca, material MDF e MDP, pintura em alto brilho e fosca, suportando peso de até 120 Kg, compatível para colchão tamanho 78x188cm.		UND	5		
4	CAMA CASAL - MATERIAL MADEIRA, TIPO CASAL, MODELO SEM CABECEIRA, COMPRIMENTO 1,98 CM, LARGURA 1,38 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO		UND	3		
5	CAMA BOX SOLTEIRO - MADEIRA, TIPO: BOX, SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 1,88 M, LARGURA: 0,88 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI ÁCARO, ANTI ALÉRGICO		UND	5		
6	CAMA BOX CASAL - Conjunto cama box casal com colchão de molas (tamanho casal normal 138x188cm). Características técnicas mínimas: colchão: molas individuais ensacadas com tela de alta resistência. Molas ensacadas, peso até 150 kg. Colchão composto das seguintes camadas: tecido tipo jacquard bordado com manta de espuma. Manta de espuma de poliuretano d28 selada viscoelástica. Manta de feltro agulhado. Manta de feltro compactado. Sistema estabilizador nos cantos e laterais do colchão. Nivel de conforto: extrafirme. Dimensões: 188 cm x 138 cm (comp.x larg.). Altura: 28 a 30 cm. Tecido protegido contra manchas e ácaros.		UND	3		
7	COLCHÃO CASAL		UND	6		
8	COLCHÃO SOLTEIRO - Colchão solteiro espuma d33 - 88x188cm		UND	40		
9	FREEZER VERTICAL GELO SECO 270 LTS - Freezer vertical, capacidade: 270 l, voltagem: 110/220 v, características adicionais: frost free, com porta de vidro, quantidade de portas: 1 - Entrega parcelada.		UND	4		
10	FREEZER VERTICAL GELO SECO 300 LTS - Freezer Vertical Capacidade: 300 L, Cor: Branca, Voltagem: 110/220 V - Entrega parcelada.		UND	4		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

11	FREEZER HORIZONTAL GELO SECO 300 LTS - quantidade tampas: 2 un, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: tripla função (congelador, conservador, extra-frio) - Entrega parcelada.		UND	15		
12	FREEZER HORIZONTAL GELO SECO 400 LTS - linha branca 1 PORTA, capacidade de armazenamento: • garrafa 290ml: 526 • garrafa 600ml: 306 • pet 600ml: 306 • pet 1 litro: 194 • pet 1,5 litro: 132 • pet 2 litros: 108 • lata 350ml: 776 • capacidade bruta: 400 a 500 litros • capacidade líquida: 400 a 500 litros faixa de operação (dupla ação): • função refrigerada: 2°C a 8°C • função freezer: - 18°C a -22°C • dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (axlpx) • dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (axlpx) • peso aprox. do produto: 69k - Entrega parcelada.		UND	15		
13	FERRO DE PASSAR - elétrico Seco Vfa Preto Voltagem 110/220V Especificações Potência Acima de 900W Material Plástico Cor produto Preto Inmetro SGS-OCP-0040 Dimensões Altura:38.00 CM Profundidade:4.30 CM Largura: 25.00 CM Peso:1.20 KG		UND	6		
14	FERRO DE PASSAR A VAPOR -		UND	6		
15	VENTILADOR DE PAREDE 0,50 CM - Ventilador de parede 50cm, potência 200w, alimentação bivolt com seleção automática, grade removível de aço tratado com pintura eletrostática, oscilação horizontal, chave de controle deslizante de velocidade. Referência: Ventisol 50cm 200w, equivalente ou de melhor qualidade.		UND	20		
<b>TOTAL DO LOTE - 05</b>						
<b>LOTE: 06</b>						
ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GELADEIRA GELO SECO 280 LTS - Geladeira para Conservação de vacinas (1 porta mín. 280 Lts), com 3(três) prateleiras		UND	10		
2	GELADEIRA GELO SECO 340 LTS - Geladeira/Refrigerador de 340 lts, degelo automático, controle externo e temperatura,		UND	10		
3	GELADEIRA GELO SECO 470 LTS		UND	8		
4	LONGARINA 3 LUGARES ACOLCHOADA - Longarina fabricada em polipropileno, 03 lugares, cor azul, acolchoada, altura: 85cm, largura: 200cm. Profundidade: 40 cm assento e encosto do mesmo material.		UND	80		
5	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHADEIRA COM /BRAÇO - Cadeira fixa, material assento: plástico polipropileno, material encosto: plástico polipropileno, tipo base: fixo, características adicionais: sem braço, empilhável, 4 pés, cor: diversas		UND	550		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

6	VENTILADOR DE COLUNA 0,50 CM - Ventilador Material: Aço , Altura: 1,90 M, Cor: Preta , Diâmetro: 50 CM, Tipo: Coluna , Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Regulagem Altura E , Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Motor: 200 W,		UND	20		
7	VENTILADOR DE COLUNA 0,40 CM - TIPO COLUNA, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 40 A 50 CM, COR BRANCA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, APLICAÇÃO AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR 80 HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES E OSCILANTE		UND	10		
8	VENTILADOR DE COLUNA 0,30 CM - VENTILADOR , TIPO COLUNA, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 30 CM, ALTURA 93 CM, PROFUNDIDADE 34,50 CM, POTÊNCIA MOTOR 80 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM 3 VELOCIDADES		UND	30		
9	EXAUSTOR DE AR QUENTE INDUSTRIAL 0,50 CM - Exaustor; diâmetro de 50cm; linha industrial; potência: ¼ cv; vazão: 5.000 m³/h; rotação por minuto: 1.200 rpm; frequência: 50/60 hz; diâmetro: 500x200 mm; material: aço -tensão: 110v; peso: 5 a 7 kg; dimensões (cxlxa): 23x51x53 cm		UND	5		
10	DEPURADOR DE AR 6 BOCAS - Depurador/Exaustor Ar Quantidade Bocas: 6, Capacidade Sucção: 398, Potência: 360, Voltagem: 110/220		UND	3		
11	FOGÃO 4 BOCAS SIMPLES COM FORNO - FOGÃO DOMESTICO - ESPECIFICAÇÕES: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; QUANTIDADE DE BOCAS: 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: MANUAL; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GRADES FIXAS E BOTÕES REMOVÍVEIS; MESA SEM FURAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O FORNO; CAPACIDADE DO FORNO: 56 LITROS; PRATELEIRAS: 01 FIXA; AUTO LIMPANTE; PÉS ALTOS; PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA; TIPO DE GÁS: GLP; FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A/B; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 01 ANO.		UND	6		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

12	FOGÃO 6 BOCAS SIMPLES COM FORNO - Fogão Gás Material: Aço Inoxidável , Quantidade Bocas: 6 UN, Tipo Fogão: Convencional , Aplicação: Doméstica , Cor: Branca , Características Adicionais: Autolimpante, Automatico, Tampa Vidro Temperado , Voltagem: 110/220 V,		UND	5		
13	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES - Liquidificador, capacidade: 2 l, voltagem: 110 , 220 v, uso: doméstico, características adicionais: 3 velocidades com pulsar		UND	3		
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LTS - Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, capacidade: 25 l, potência motor: 1,2 cv, tensão nominal: 110/220 v, aplicação: industrial		UND	5		
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LTS - Gabinete e hélice em aço inox, tampa de borracha, copo monobloco inox, acionador liga/desliga, voltagem 127 ou 220 volts. Garantia mínima de 12 meses.		UND	10		
16	ESPREDADOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - Jarra: Aço Inoxidável, Capacidade Jarra: 1, Potência: 0,25, Voltagem: 220, Aplicação: Industrial, Tipo Acionamento: Automático, Características Adicionais: 2 Castanhas De Plástico		UND	5		
<b>TOTAL DO LOTE - 06</b>						
<b>LOTE: 07</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL INOX ESPECIFICACOES MINIMAS POTENCIA DO MOTOR 0.33CV FREQUENCIA 60HZ TENSAO 110V ALTURA 640MM LARGURA 310.00 MM PROFUNDIDADE 570.00 MM PESO LIQUIDO 21 KG PESO BRUTO 31 KG DIAMETRO DO DISCO 203 MM PRODUCAO 350KG/H ABERTURA DO BOCAL OBLONGO 73X147 MM DIAMETRO DO BOCAL REDONDO 54 MM. - Entrega parcelada.		UND	4		
2	BATEDEIRA DE 4 VELOCIDADES - 400W, + FUNÇÃO TURBO ,02 TIGELAS COM CAPACIDADES PARA: 4L E 2,3L		UND	8		
3	BATEDEIRA INDUSTRIAL - material tacho: aço inoxidável, capacidade: 12 l, características adicionais: planetária, c, regulador de velocidade, tensão alimentação: 110/220 v, acessórios: 03 batedores p, massas(leve, média e pesada).		UND	5		
4	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS - Aço Carbono , Quantidade Bocas: 2 UN, Tipo Acendimento: Manual , Altura: 72 CM, Comprimento: 84 CM,		UND	8		
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO		UND	10		
6	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO		UND	10		
7	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO		UND	10		
8	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO		UND	10		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

9	CADEIRA SECRETÁRIA SEM RODAS LISA - dimensões aproximadas: altura 90cm, largura 70cm e comprimento 70cm, assento e encosto em madeiracompensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura de aprox. 12mm (7 lâminas). Espuma de poliuretano, dimensão aproximada do assento, largura 505mm e prof 465mm. dimensão aproximada do encosto: 455mm e altura de 385mm; suporte com regulagem de altura, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar. Base com 5 patas em polímero termoplástico, Rodízios de duplo giro, com rodas e cavaletes injetados, Apoio de braços reguláveis em formato de "T". cor preto. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. - Entrega parcelada.		UND	80		
10	CADEIRA ACOLCHOADA SIMPLES - assento e encosto: tecido, material encosto: madeira e espuma injetada, tipo base: fixa, apoio braço: sem braços, cor: verde, características adicionais: tipo secretaria, dimensões assento: 42 x 38 cm		UND	80		
11	CADEIRA EMPILHADEIRAS SEM BRAÇO		UND	800		
<b>TOTAL DO LOTE - 07</b>						
<b>LOTE: 08</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER - CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT - Capacidade: 9000 BTUs - Gás Ecológico: R410A - Classificação Energética: A - Controle de temperatura: Digital - Modos de operação: Cool, Dry, Fan e Feel - Funções: Sleep, Swing e Timer - Vazão de ar: 500 m³/h - Potência sonora unidade interna/externa: 40 dB / 55 dB - Compressor: Rotativo - Tensão: 220V - Controle Remoto - Garantia: 12 meses - Entrega parcelada.		UND	50		
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER - 127/220V TIPO SPLIT COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL E TIMER - Entrega parcelada.		UND	250		
<b>TOTAL DO LOTE - 08</b>						
<b>LOTE: 09</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER - modelo split teto e parede, digital, possui filtro de ar anti bactéria e anti fungo, cor gelo ou branco, 220 volts, classificação a em eficiência energética, acompanha controle remoto, garantia mínima de 12 meses. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo		UND	80		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	Protocolo de Montreal - Entrega parcelada.					
2	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS INVERTER - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Split - Entrega parcelada.		UND	30		
<b>TOTAL DO LOTE - 09</b>						
<b>LOTE: 10</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS INVERTER - Split, 220v, com tubo para instalação de até 3 metros, incluso o serviço de instalação e garantia de 01 ano - Entrega parcelada.		UND	30		
2	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INVERTER - Entrega parcelada.		UND	30		
<b>TOTAL DO LOTE - 10</b>						
<b>TOTAL GERAL DOS LOTES</b>						

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

**O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ \_\_\_\_\_**

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura – Responsável  
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

**2. OBJETO:**

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO : Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho-Ba, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho-Ba, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços da administração Pública e das necessidades das Secretarias do Município de Serra do Ramalho.

**4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:**

A Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho-Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação acima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 022/2022, que serve como base para licitação.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE**

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:**

- 7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;
- 8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;
- 8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.
- 8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

**8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

**10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:**

10.1 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma PARCELADA, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

10.2 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2022

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba  
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2022**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA

Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 011/2022, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho-Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 011/2022, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA**

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII  
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2022**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho-Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 011/2022, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_; com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 022/2022, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho-Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2022, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos,





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;

b) A aplicação de eventual penalidade.

V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;

VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;

VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;

IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 011/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RE Pactuação e Reajuste**

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuação de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

<b>Unidade</b>	<b>02.01</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>03.01</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>05.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>07.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.018	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Atividade	2.120	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE AEE
Atividade	2.121	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Creche
Atividade	2.122	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE EJA
Atividade	2.123	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola
Atividade	2.124	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
<b>Unidade</b>	<b>10.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
<b>Unidade</b>	<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>13.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV</b>
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO ÚNICO** -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

**CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **CONTRATANTE**, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 011/2022.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

**Gestor do Fundo**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Responsável  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico  
OAB/BA nº

T





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho/Ba.

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote.

**MODO DE DISPUTA DE LANCES:** ABERTO.

**DATA:** 04 de Fevereiro de 2022 às 10:00hs.

**CREDENCIAMENTO:** O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

**INÍCIO DA SESSÃO:** Início da sessão de disputa no dia 04.02.2022 às 10:00hs

**LOCAL:** [www.serradoramalho.ba.gov.br](http://www.serradoramalho.ba.gov.br)/[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREÂMBULO**

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 10:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2022, no Sistema do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decreto n.º 603/2021 de 20 de Dezembro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho/Ba.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08:00Hs do dia 04 de fevereiro de 2022, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:**

A partir das 10h00Hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 04 de fevereiro de 2022.

**LOCAL DA SESSÃO:** <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 08:00Hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 04 de fevereiro de 2022, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. O OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO.**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2022 e seguintes, na classificação abaixo:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.018	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Atividade	2.120	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE AEE
Atividade	2.121	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Creche
Atividade	2.122	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE EJA
Atividade	2.123	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola
Atividade	2.124	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, sem a identificação do licitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BB, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".**

6.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.11 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



informações e dos documentos apresentados.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **“COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO”**.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

**9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

**9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

**9.2.3.2.** Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

**9.2.3.3.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s));

**9.2.3.4.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

**9.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.5. quanto à DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**9.2.5.1.** As empresas deverão ANEXAR via sistema documentos complementares, por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: certificado de licença do corpo de bombeiros sobre área de risco abaixo, nos termos do regulamento de segurança contra incêndio.

**9.2.5.2.** Certidão de Concordata de Insolvência

**9.2.5.3.** O licitante deverá apresentar ainda, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE dos mobiliários ofertados, autorizando a referida licitante a comercializar seus produtos, informando ainda que a fabricante possui suporte técnico e administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal técnico qualificado e treinado, disponíveis para a execução da garantia técnica nos locais de instalação dos equipamentos, em todo o ESTADO DA BAHIA. A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da própria fabricante, assinada com firma reconhecida, por pessoa com poderes para representar a empresa.

**9.2.5.4.** Os laudos/certificados poderão ser em nome do licitante ou do seu fornecedor (desde que comprove que está autorizado a utilizar os documentos).

- a) Certificado de conformidade, emitido ao fabricante pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE INMETRO para NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, de produto condizente com as especificações do edital.
- b) Laudo técnico, emitido, que comprove a qualidade da colagem do laminado melamínico de alta pressão ao tampo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, para a realização de ensaios descritos na Norma NBR 14.006:2008 – Móveis; Ensaio de exposição ao calor seco em estufa e ensaio de resistência ao arranchamento (antes e depois da exposição dos corpos de prova ao calor e umidade).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- c) Laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, no mínimo, 240 horas para os corpos de provas. Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013.
- d) Produto
- e) Laudo de ensaio, conforme a norma ASTM D3359 e NBR 10545 para os corpos de provas de tubos ou chapas.
- f) Para comprovar a qualidade do assento, encosto e prancheta lateral/frontal, deverá apresentar o laudo referente a resistência ao Impacto IZOD ASTM D256:2010 – (J/M 450) Segundo Método A.
- g) Laudo conforme do método de Identificação do Polímero Base por Espectrofotometria de Infravermelho (FTIR – PRI 638/55- VERACIDADE DO TAMPO EM ABS.
- h) Laudo em conformidade NBR 9209:1986 – Processo de fosforização.
- i) Laudo conforme a norma NBR 11003:2009(versão corrigida 2010).
- j) Laudo foi realizado de acordo com a norma ABNT NBR 16407:2015.
- k) Laudo de ensaio do assento, encosto e prancheta ISO178:2010/Amd.
- l) Apresentar o certificado de matéria prima reflorestada bem manejada em concordância com os princípios e critérios de manejo floresta cerflor, conforme a norma NBR 14.789:2012 (acabamento superficial) ou apresentar o certificado de qualidade de atendimento a norma NBR 15316:2014 (substrato), o certificado de qualidade deverá ser emitido pelo fornecedor da matéria prima para o fabricante.
- m) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, quanto à resistência de arranchamento mínima de 70N emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO de acordo com a NBR 16.332:2014 – Móveis de madeira – fita de bordo e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio.
- n) A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preço os documentos abaixo direcionados a este órgão: laudo de conformidade ergonômica para com a nr 17, por profissional de ergonomia certificado pela abergo com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma nr-17, análise e conclusão, data e validade.
- o) Cadastro técnico federal de certificado de regularidade perante o ibama código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais nao-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica crea, certidão de responsabilidade técnica de profissional crea.
- p) Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas, laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.
- q) Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica.

**9.2.6. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:**

**9.2.6.1.** Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**9.2.6.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

**9.2.6.3.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

**9.2.6.4.** Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

**9.2.6.5.** Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

## 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



a sessão reaberta.

10.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13 RECURSO**

13.2 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.4 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.6 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.7 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.10 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**14 CONTRATAÇÃO**

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.3 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**15 DOS PRAZOS**

15.2 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma PARCELADA, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.3 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA.

**16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

16.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.5 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



16.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

16.9 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**17 SANÇÕES**

17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.6 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá apartir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.2 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irreatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

**20 FORO**

20.2 Fica designado o foro da Comarcade Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 21 de Janeiro de 2022.

Paulo Vicente de Oliveira  
Pregoeiro





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho/Ba.

LOTE – 01 – MOBILIÁRIO ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (conjunto “verde”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhavel, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura</p>  <p>tubular de aço. Modelo fde/fnde.</p>	CJ	2.000	R\$	R\$
02	<p>Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m (conjunto “amarelo”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira. Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhavel, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura</p>  <p>tubular de aço. Modelo fde/fnde.</p>	CJ	1.200	R\$	R\$
03	<p>Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m (conjunto “vermelho”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira. Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhavel, com assento e</p>	CJ	500	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Modelo fde/fnde.				
					
04	<p>Mesa para Cadeirante. Medindo 600 mm x 900 mm x 820 mm. Mesa, tampo formato retangular confeccionado em MDP ou MDF com revestimento melamínico, bordas em ABS pigmentado na cor azul, fixados através de parafusos. Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado e pigmentado na cor do tampo da mesa, frontais com comprimento 88mm e traseiras com comprimento 168mm, ambas para tubo Ø1 ½” e fixadas através de rebites de repuxo Ø4,8mm. Porta livros confeccionado em polipropileno injetado e pigmentado na cor cinza dimensões 310 mm x 515 mm fixados através de rebites. Estrutura metálica da carteira em aço SAE 1006/1008 com costura constituída de, 01 base do tampo formado por 01 tubo Ø1 ½” parede 1.2 mm dobrado mecanicamente em forma U. Colunas formadas por 02 tubos oblongos 29 x 58 parede 1.2 mm ligam a base do tampo ao apoio dos pés. Os apoios dos pés são formados por 02 tubos de Ø1 ½” parede 1.2 mm, 01 travessa de tubo 1 ½” parede 1.2 mm ligará as duas colunas e servirá de reforço. Toda estrutura deve sofrer solda por MIG, banho desengraxante e fosfatizante ativo, pintura eletrostática a pó epóxi poliéster polimerizada e curada em estufa 180°.</p> 	UN	10	R\$	R\$
05	<p>Conjunto professor cinza – Composto por 01 mesa e 01 cadeira. Tampo em mdp ou mdf, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza (ver referencias), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em mdp ou mdf, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melânico de baixa pressão – bp,</p>	CJ	200	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	<p>acabamento frost, na cor cinza (ver referencias). Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm) travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c", com secção circular, dia metro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm); - pe s confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, dia metro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo a estrutura através de 06 porcas garra rosca me trica m6 (dia metro de 6mm); - 06 parafusos rosca me trica m6 (dia metro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda phillips. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas conforme projeto. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza (ver referencias), fixadas a estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o nu mero identificador do poli mero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, dia metro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • fixação do assento e encosto injetados a estrutura através de rebites de "repuxo", dia metro de 4,8mm, comprimento 12mm. • fixação do assento em compensado moldado a estrutura através de rebites de "repuxo", dia metro de 4,8mm, comprimento 19mm. • fixação do encosto em compensado a estrutura através de rebites de "repuxo", dia metro de 4,8mm, comprimento 22mm. • sapatas/ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza (ver referencias), fixadas a estrutura através de encaixe e pino expansão.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

06	<p>Conjunto refeitório infantil de 08 lugares; tampo confeccionando em ABS, liso, medindo 2400 mm x 800 mm (+/-5%), borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 590mm, e espessura mínima de 5 mm. Base do tampo formado por tubo de aço, e pés com espessura mínima de 1,2mm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento curvatura anatômica medindo aproximadamente 340 mm x 340 mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa, fixado por meio de 4 rebites na estrutura. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 340 mm x 240 mm, espessura mínima 4mm, fixado por meio de 4 rebites e coberto a estrutura, deverá conter; marca do fabricante em alto-relevo e um puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Cadeira formado por tubos medindo aproximadamente 16 mm x 30 mm, 29 mm x 58 mm e espessura de aproximadamente 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 16 mm x 30 mm com curvatura ergonômica para acomodação. Duas barras na horizontal de reforço do assento medindo no mínimo 3/4" com espessura de aproximadamente 1,2mm. Toda a estrutura metálica e fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda mig e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 30,0cm.</p> 	CJ	80	R\$	R\$
07	<p>Conjunto coletivo tamanho– padrão FNDE. Composto por 01 mesa e 04 cadeiras. – conjunto para aluno tamanho 1, sendo a altura do aluno compreendida entre 0,93 e 1,16 m. Mesa com tampo em abs, medindo aproximadamente 800mm x 800mm x 550mm, cantos arredondados espessura mínima 5 mm, fixado por meio de bucha/parafusos para melhor resistência e impacto. Base do tampo da mesa formado por 04 tubos quadrado de aproximadamente 30mm x 30mm e 1 tubo na parte central aproximadamente 25mm x 25mm espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés formado por 4 tubos redondo 1/5 polegadas, espessura mínima 1,2mm. Ponteiros antiderrapantes nas extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés. Cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, (cor padrão pela unidade). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o nu mero identificador do poli mero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser</p>	CJ	50	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	<p>inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, dia metro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • fixação do assento e encosto injetados a estrutura através de rebites de “repuxo”, dia metro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado a estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. • fixação do encosto em compensado moldado a estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. • sapatas/ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja (ver referencias), fixadas a estrutura através de encaixe e pino expansão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda mig e pintada através do sistema epóxi pó cinza.</p> 				
08	<p>Conjunto Hexagonal Juvenil composto por 01 mesa e 06 cadeiras, totalmente da mesma cor vermelho: Mesa: com tampo bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, bordas medindo 30mm de largura base da mesa formada por um tubo único com parede mínima de 1,5mm e medida mínima de 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo com medida mínima de 20mm x 20mm parede mínima de 1,5mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2” polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão 590mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeiras: com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico assento com medidas 390mm x 410mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas 400mm x 360mm fixado por meio de rebites. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos</p>	CJ	40	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	<p>pés em tubo oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com sapatas antiderrapante nas extremidades.</p> 				
09	<p>Conjunto Hexagonal Infantil composto por 01 mesa bicolor e 06 cadeiras com 06 cores diferentes: Mesa: com tampo bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, bordas medindo 30mm de largura base da mesa formada por um tubo único com parede mínima de 1,5mm e medida mínima de 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo com medida mínima de 20mm x 20mm parede mínima de 1,5mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão 590mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeiras: com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico assento com medidas 340mm x 340mm, altura assento/chão 310mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas 340mm x 330mm fixado por meio de rebites. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com sapatas antiderrapante nas extremidades.</p> 	CJ	40	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



10	<p>Conjunto trapézio em resina plástica (de alto impacto) composto por 06 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central para crianças de 04 a 05 anos. Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo aproximadamente 560 mm x 210mm x 390mm. Estrutura da mesa formada por colunas laterais em tubo de aço industrial medindo aproximadamente 20 mm x 48 mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés da mesa com espessura de aproximadamente 1,2mm, sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 350 mm x 350 mm, variação de erro +/- 5%. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 350 mm x 340 mm, variação de erro +/- 5%, fixado por meio de rebites para melhor resistência do encosto e um friso para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por tubos 16 mm x 30mm de interligação entre o encosto ao assento. Dois pares de tubos 16 mm x 30 mm para interligação entre o assento e a base dos pés espessura mínima de 1,2mm. Pés em forma de arco, sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 35,0cm. Mesa central sextavada, injetado em polipropileno. Tampa injetada em resina plástica, cada lado medindo aproximadamente 210mm, com cavidades permitindo a divisão dos materiais. Estrutura composta por tubos de aço industrial 7/8. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura do tampo da mesa ao chão de aproximadamente 67,0cm.</p> 	CJ	70	R\$	R\$
11	<p>Cadeira Escolar de 06 a 09 anos: destro (direito); Cadeira com Prancheta Acoplada Tamanho Juvenil Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiros, sem emendas, sem</p>	UN	10	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	<p>rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário. Os dispositivos de regulação na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são compostos por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado a porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios com puxador e marca do fabricante em alto relevo. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a Base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor azul.</p> <p>Disponível nas cores:</p>   				
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE-01: <b>É OBRIGATÓRIO COLOCAR A MARCA DO PRODUTO</b>					R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**LOTE – 02 – MOBILIÁRIO ESCOLAR(ESCRITÓRIO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Longarina Tipo Secretária-ISO, 03 Lugares: cor Azul; Encosto: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, suporta esforço mecânico de até 420 kg e por impulso na diagonal de até 90°. Possui respiradores com 04 (quatro) fileiras. Curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar. Fixado na estrutura através de encaixe no próprio encosto, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas: largura 460 mm, altura 285 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm. Assento: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, suporta esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda. Possui respiradores com 01 (uma) fileira. Moldados com contornos ergonômicos. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, e/ou rebites que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas: largura 465 mm e 400 mm de profundidade e espessura de 5 mm. Estrutura base e encosto: base fixa do tipo contínua; completamente confeccionado com tubo de aço reforçado e dobradas com máquinas específicas. Acabamento e pintura: como acabamento e proteção em suas extremidades são fixadas sapatas articuladas e niveladoras; é usada solda eletrônica mig (metal inerte gás) em todos os locais onde houver solda; todas as peças metálicas exceto as cromadas, recebem tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi a pó, pelo processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa de alta temperatura a fim de obter a finalização do processo de pintura.</p> 	UN	40	R\$	R\$
2	<p>LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES C/ BRAÇOS CORSA: Assento com dimensões aproximadas 500mm x 470mm. Encosto com dimensões aproximadas de 450mm x 460mm, em tecido couro estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade para o assento e encosto, espessura da almofada de aproximadamente 30mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC rígido, fixado a quente. Assento e encosto separados e interligados por lâmina de metal chato maciço ¼ e largura 2" acabamento com sanfona plástica. Estrutura de interligação do assento até os pés através de tubo quadrado com dimensões mínima de 30mm x 30mm e espessura de</p>	UN	20	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	<p>aproximadamente 1,2mm. Estrutura dos pés formada por tubo metalon de dimensões aproximadas de 50mm x 30mm e espessura mínima de 1,2mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubos de aço industrial tratados por conjunto de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintadas através do sistema epóxi pó e polimerizada em estufa. Cor da estrutura: Preta.</p> 				
3	<p>MESA DE TRABALHO L: Tampo em MDF/MDP medindo aproximadamente 1500X1500X700mm com espessura mínima de 2,5mm, Pannel frontal MDF, medindo aproximadamente 1300X1300X370mm espessura mínimo de 1,5mm, com passagem para fiação pelo tubo redondo com espessura mínima de 76,2mm, espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos metalon medindo aproximadamente 50x30mm com espessura mínima de 1,5mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por encaixe sem parafusos ou rebites. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p> 	UN	18	R\$	R\$
4	<p>Mesa secretária 02 (Dois) gavetas. confeccionada em MDF com no mínimo 15mm de espessura, medindo aproximadamente 1200mm x 600mm, cantos arredondados, bordas em PVC 3mm. com puxador em PVC e chave frontal para travamento. Pannel frontal confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Base do tampo da mesa formado por 02 tubos retangulares de aproximadamente 20mmx20mm. Pannel frontal interligado a estrutura da mesa, 02 colunas verticais laterais de cada lado unindo o tampo aos pés em tubos metalon com aproximadamente 20mm x 20mm com espessura mínima de</p>	UN	20	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	<p>1,2mm. Base dos pés em tubos metalon medindo aproximadamente 50 mm x 30 mm com espessura mínima de 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por encaixe sem parafusos ou rebites. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema</p>  <p>epóxi pó.</p>				
5	<p>MESA REUNIÃO OVAL 12 LUGARES, com tampo medindo aproximadamente 3,00cm X 90cm X 75cm(LxPxA), espessura em MDP 15mm, revestimento melamínico de baixa pressão, bordas (todo perímetro) em perfil de PVC flexível post-forming. Painel frontal em madeira aglomerada de 15mm com revestimento em melamínico de baixa pressão. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo</p>  <p>quadrado 50x30mm.</p>	UN	200	R\$	R\$
6	<p>Mesa de reunião redonda; Tampo da mesa confeccionada em MDF/MDP, revestido em laminado melamínico na cor, madeirado castanho, medindo aproximadamente com variação de (5% -/+), diâmetro 1200 mm x Altura 740 mm x Espessura 30 mm. Base da mesa em tubo de aço metalon 29 mm x 58 mm espessura mínima de 1,5mm, fixado sob tampo por no mínimo 8 parafusos. Base que interliga base da mesa a base dos pés em tubo de aço redondo 1/2, espessura de 1,5 mm. Base dos pés em tubo metalon 50 x 30 mm espessura de 1,5 mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda mig, e tratamento antiferrugem. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que</p>	UN	40	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos ou rebites. Cor da estrutura na cor cinza.				
					
7	Armário gaveteiro volante c/ 03 gavetas p/ pastas suspensas: confeccionado em mdf, na cor cinza/branca, espessura de 15mm, medindo aproximadamente (a x l x p) 91cm x 46cm x 44cm, com porta chave que trava simultaneamente todas as gavetas, acabamento em perfil t borda pvc, na cor branca, espessura mínima de 3mm. colagem hot melt.	UN	20	R\$	R\$
					
8	Armário de aço montável com 2 portas - 2027mm x 11800mm x 400mm (altura x largura x profundidade); confeccionado em chapa de aço #24(0,60mm) normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo, prateleiras e portas. Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, na o havendo necessidade de utilização de parafusos. Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 570mm (l)x1920mm(a) em chapa de aço #24 (0,60mm), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 530mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 528mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil pvc na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em “ômega” na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm. Laterais em chapa de aço #24 (0,45mm) com 1980mm (a)x 400mm(l) com garras para travamento da	UN	14	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	<p>prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira estampada na própria lateral com 27 posição es de regulagens e tendo em sendo horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm, conte m 1 prateleira fixa e 3 prateleiras moveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50mm, ambas em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(a) x 1177mm(l) x 350mm(p) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 895mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 10mm. Fechadura cilíndrica do tipo yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Tratamento anti - corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta hibrida) com camada de 30 a 40 micros com secagem em estufa a 240 °c. Capacidade de peso o peso recomendado por prateleira e de</p>				
	 <p>30 kg (bem distribui dos).</p>				
9	<p>Estante em aço com 06 prateleiras. Altura máxima: 2000mm. Altura mínima: 1800mm. Largura Máxima: 1000mm Largura mínima: 900mm. Profundidade máxima: 350 mm Profundidade mínima: 300mm. Confeccionado em Aço carbono - SAE 1006 a 1012, com 04 (quatro) colunas confeccionadas em chapa de aço com 2,00 mm de espessura, em perfil L, abas iguais sendo 30x30mm. Reforços das prateleiras em perfil “u” enrijecido, confeccionado em chapa de aço, fixado no centro da prateleira no sentido longitudinal, por solda a ponto. 06 (seis) prateleiras. As prateleiras inferior e superior serão fixadas por parafusos ou porcas; as prateleiras intermediárias serão reguláveis mediante sistemas de encaixe ou utilização de parafusos (colunas perfuradas) e reguláveis de 50 mm em 50 mm no máximo. A parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter três dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes inferior, superior e intermediarias, serão fixadas por parafusos ou porcas; serão reguláveis mediante utilização de parafusos (colunas perfuradas) e reguláveis de 50 mm no máximo. Coluna com abas iguais de 35 x 35 mm, os furos das colunas deverão ser circulares, cada furo deve medir 8 mm de diâmetro com paço de 50mm. Coluna com abas iguais de 35</p>	UN	150	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	<p>x 35 mm, os furos das colunas deverão ser circulares, cada furo deve medir 8 mm de diâmetro com espaço de 50mm. Solda do tipo MIG ou eletrofusão, os pontos de solda deveram ter um espaçamento máximo de 200 mm entre cada ponto de solda. O móvel deverá ter 02 (dois) reforços em forma de "X" em cada lateral e 02 (dois) reforço em forma de "X" no fundo. Não serão permitidas distorções ou amassamento na fabricação, ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. Será permitido variação de (+/-) 5% nas medidas. Pintura epóxi pó, com espessura da camada de tinta (mínima) 60 micrômetros. Cor padrão da unidade.</p> 				
10	<p>Arquivo de aço com 04 gavetas; Medindo aproximadamente 1300 mm. Largura mínima: 450 mm. Profundidade mínima: 600mm. Confeccionado em aço carbono, com 04 gavetas. Cada Gaveta devera oferecer dois sistema de ventilação de furos, sendo cada sistema com 6 colunas e 4 linhas de furos espaçados a cada 12 mm com 6mm de diâmetro, localizados na parte superior da gaveta, sendo um do lado esquerdo e um do lado direito, o conjunto de furação completo deve oferecer uma área de ventilação de 6,75 cm<sup>2</sup> em cada gaveta, em conformidade com a NR24. Cada gaveta devera conter um porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço devendo ser localizado no centro horizontal da mesma. Puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, devendo ter sua empunhadura com penetração de aproximadamente 25 mm, e altura para passagem dos dedos de 30 mm, as dobras do puxador devem conter aproximadamente 35° graus de com finalidade de estruturar a gaveta, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, devendo ser localizado a aproximadamente um terço da parte inferior da gaveta. Fechadura com tambor cilíndrico com sistema de travamento simultâneo das gavetas e com chaves em duplicata, localizado do lado direito do tampo do arquivo. Abaixo de cada gaveta, com exceção da gaveta inferior, devera ter uma barra, que oferece maior estabilidade ao móvel e deslizante nylon. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abrigara uma porca rebite de 3/8" com flange para fixação por rosca de sapatas niveladoras. Os pés niveladores deveram ser sextavados sua base devera ser em</p>	UN	150	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	<p>polipropileno com 30 mm e a rosca em aço zincado.com dimensões aproximadas 3/8" x 1". O móvel será confeccionado com solda do tipo MIG ou eletrofusão, os pontos de solda deveram ter um espaçamento máximo de 200 mm entre cada ponto de solda. Não serão permitidas distorções ou amassamento na fabricação, ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. Será permitido variação de (+/-) 5% nas medidas. Pintura epóxi pó. Cor padrão da</p>  <p>unidade.</p>				
11	<p>Cadeira giratória para diretora. Confeccionada com espuma injetada 6,5 cm, madeira 15 mm, acabamento com perfil preto, tecido 100% polipropileno. Medidas aproximada do encosto 610mmx460mm, espessura da espuma do encosto 50mm. medida aproximada do assento 490 mm x 480 mm, espessura da espuma do assento 65 mm. altura máxima e mínima da cadeira: 980 mm x 880 mm. altura máxima e mínima do assento ao chão: 550 mm x 450 mm densidade espuma ±45 kg/m³. Regulagem de altura do assento a gás e sistema relax. Aranha de metal com capa e rodízios pu, largura da aranha: 650 mm. peso suportável 130kg.</p> 	UN	40	R\$	R\$
12	<p>Cadeira secretária fixa, sem braços; assento e encosto com modelagem anatômica produzidas em resina plástica virgem, através do processo de injeção termoplástico. Assento com curvatura ergonômica medindo aproximadamente 450mmx420mm e espessura mínima 4mm. encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 450mmx280mm e espessura mínima 4mm. Estrutura em tubo de aço aproximadamente 16x30mm, com parede mínima 1,5 mm, medindo aproximadamente 16mmx30mm e espessura mínimo de 1,5mm que fazem a base do assento e pés. Duas barras horizontal de reforço por tubo 7/8 com espessura mínima 1,2mm fixada entre as colunas que liga a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo de aproximadamente 16mmx30mm medindo</p>	UN	200	R\$	R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	<p>no mínimo 1,5mm de espessura, com curvatura ergonômica para acomodação. Toda a estrutura metálica e fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda mig e pintados através do sistema epóxi</p>  <p>pó, na cor preta. Garantia do fabricante.</p>				
13	<p>Cadeira secretária; fixa, s/ braços; cor: similar azul bic. Produto. Encosto: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, suporta esforço mecânico de até 420 kg e por impulso na diagonal de até 90°. curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar. Fixado na estrutura através de encaixe no próprio encosto, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas (variação de 5%): largura 410 mm, altura 245 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm. assento: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, suporta esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda. Deverá possuir respiradores com no mínimo 01 (uma) fileira. Moldados com contornos ergonômicos. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, e/ou rebites que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas (variação de 5%): largura 460 mm e 390 mm de profundidade e espessura de 5 mm. estrutura: encosto dobrado com leve inclinação para acomodar a coluna lombar; base do assento composta por 04 pés. O encosto, o assento e a ligação das peças de união dos mesmos serão confeccionados em tubo de aço com 25,4mm e 1,50 mm de espessura. acabamento e pintura: deve ser usada solda eletrônica mig (metal inerte gás) em todos os locais onde houver solda ( exceto em alumínio); todas as peças metálicas exceto as cromadas e de alumínio, deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi a pó na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa de alta temperatura a fim de obter a finalização do processo de pintura.</p> 	UN	160	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE-02: É OBRIGATÓRIO COLOCAR A MARCA DO PRODUTO					R\$





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

**O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ \_\_\_\_\_**

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável  
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho/Ba, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços da administração Pública e das necessidades das Secretarias do Município de Serra do Ramalho.

**4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:**

A Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho/Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação cima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 026/2022, que serve como base para licitação.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE**

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:**

7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

**8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

**10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:**

- a. Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma PARCELADA, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.
  - b. Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2022

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba

Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2022**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA

Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 015/2022, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 015/2022, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA**

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII  
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2022**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 015/2022, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 026/2022, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2022, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela **CONTRATANTE**.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
  - b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;
- VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;
- IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.
- X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 015/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**O CONTRATANTE** efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO E REAJUSTE**

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.018	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Atividade	2.120	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE AEE
Atividade	2.121	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Creche
Atividade	2.122	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE EJA
Atividade	2.123	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola
Atividade	2.124	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO ÚNICO** -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

**CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **CONTRATANTE**, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 015/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO  
**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
**Gestor do Fundo**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Responsável  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico  
OAB/BA nº





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/48FD-923B-65E4-3693-6846> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 48FD-923B-65E4-3693-6846



### Hash do Documento

16e95f300b643d0438232153a55574df586c571f3a1e693733f1c269b2ebb009

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/01/2022 18:34 UTC-03:00